**LEI N.º 1554/2016**

**“ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.062/2007”**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso IV, da Portaria n.º 430/2008, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O artigo 2º da Lei n.º 1.062/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º -** O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, e VII deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações das entidades abaixo enumeradas, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares:

a) Escola Municipal Venina Gomes;

b) Escola Municipal Caramuru;

c) Escola Municipal Professora Maria Saninha;

d) Escola Municipal Lico Teodoro;

e) CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Ferreira da Costa, “Dico Satiro”;

f) Conselho Tutelar.”

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei n.º 1305/2011.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 20 de dezembro de 2016.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*